



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de abril de 2013

Edição nº 746

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução dos serviços sócioassistenciais de ação continuada, de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

Parágrafo único – A execução mencionada nesta cláusula refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Toledo e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em suas alterações; na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS); na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993; na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); na Lei Municipal nº 1.781/97 e no Decreto Municipal nº 220 de 18 de agosto de 1998; Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo 2 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, referente aos meses de novembro e dezembro de 2012, e 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2013, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao MUNICÍPIO/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 23 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
Presidente da Entidade

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 013/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA – ME** foi declarada vencedora para o ITEM 01 com uma proposta no valor de R\$ 119,50 por hora/máquina perfazendo um valor total de **R\$ 59.750,00** (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e ITEM 02 com uma proposta no valor de R\$ 130,50 por hora/máquina perfazendo um valor total de **R\$ 65.250,00** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

- As empresas **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA – EPP, CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA – EEP e TERRAPLANAGEM R.B. LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 23 de Abril de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2013

REQUERENTE: PAULO CÉSAR GASPERIN

MOTIVO: SERVIÇO DE ROÇAGEM

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada, cabendo recurso, a ser interposto no prazo de dez dias da publicação deste extrato, à Junta de Recursos Ambientais.

AUTO DE INFRAÇÃO 050/2013

Às 16H dos 22 dias do mês de Abril de 2013, verificou-se que o Senhor Alberto Vidal, proprietário do imóvel de cadastro 36841, localizado no setor 830, quadra 130, lote 040, com 320,10m², descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 02 de Abril de 2013, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Dez Unidades de Referência de Toledo, totalizando Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

AUTO DE INFRAÇÃO 051/2013

Às 10H dos 19 dias do mês de Abril de 2013, verificou-se que a Senhora Maria Silvanira da Silva Fornari, proprietária do imóvel de cadastro 16834, localizado no setor 705, quadra 025, lote 713, com 935,00m², descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 02 de Abril de 2013, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. A infratora fica intimada a pagar multa de Dez Unidades de Referência de Toledo, totalizando Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Gracielle Johann
Fiscal em Meio Ambiente
Secretaria Municipal do Meio Ambiente -Toledo-PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de abril de 2013

Edição nº 746

Página 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 35, de 22 de abril de 2013

Designa comissão especial para a analisar projeto de lei e emitir parecer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria institui comissão especial para proceder à análise e elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 83/2012, da iniciativa do Executivo Municipal, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Giancarlo de Conto PPS;
- II - Luís Fritzen, do PP;
- III - Marcos zanettii, do PT;
- IV - Rogério Massing, do PSDB;
- V - Vagner de Labio do PMDB.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de abril de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36, de 22 de abril de 2013

Designa comissão especial para a analisar projeto de lei e emitir parecer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria institui comissão especial para proceder à análise e elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 84/2012, da iniciativa do Executivo Municipal, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Lúcio de Marchi, do PP;
- II - Marcos Zanettii, do PT;
- III - Rogério Massing, do PSDB;
- IV - Suli Guerra, do PMDB
- V - Walmor Lodi do PR.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de abril de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 37, de 22 de abril de 2013

Designa comissão especial para a analisar projeto de lei e emitir parecer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria institui comissão especial para proceder à análise e elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 149/2012, da iniciativa do Executivo Municipal, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Ademar Dorfschmidt, do PMDB;
- II - Marcos Zanettii, do PT;
- III - Renato Reimann, do PP
- IV - Rogério Massing, do PSDB;
- V - Tita Furlan, do PV.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de abril de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de abril de 2013

Edição nº 746

Página 3

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL 4/2013

CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPCD/20013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMPCD

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo convoca todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a Terceira Reunião ordinária do CMPCD no dia 26 de abril

de 2013 às 14h00min horas, no Auditório da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, em frente ao HSBC, de acordo com o que é facultado pela Lei nº 2.072, de setembro de 2011, deste CMPCD/Toledo. Tendo como pauta:

- a) Aprovação da Ata 1ª/2013;
- b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- c) Informes Gerais.

Toledo, 23 de abril de 2013.

Nilson Soares de Oliveira
Presidente do CMPCD

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.